ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.557/2025

Dispõe sobre a reposição salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal De Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério o percentual de 3,4615%.
§ 1º Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos ocupantes do cargo de professor e intérpretes contratados em caráter temporário.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 2.557/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Quadro do Magistério - 2025 (referente ao piso 2024) Anexo I da Lei Nº 2.557/2025

NIVEL	A			B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2290,29	2336,1	2382,82	2430,47	2479,08	2528,67	2579,24	2630,82	2683,44	2737,11	2791,85	2847,69	2904,64	2962,73	3021,99	3082,43	3144,08	3206,96	3271,1	3336,52	3403,25	3471,32	3540,74	3611,56	3683,79	3757,46	3832,61	3909,27	3987,45	4067,2	4148,54	4231,51	4316,14	4402,47	4490,52	4580,33
II	3435,44	3504,14	3574,23	3645,71	3718,63	3793	3868,86	3946,23	4025,16	4105,66	4187,78	4271,53	4356,96	4444,1	4532,98	4623,64	4716,12	4810,44	4906,65	5004,78	5104,88	5206,97	5311,11	5417,33	5525,68	5636,2	5748,92	5863,9	5981,18	6100,8	6222,81	6347,27	6474,22	6603,7	6735,78	6870,49
III	3950,75	4029,77	4110,36	4192,57	4276,42	4361,95	4449,19	4538,17	4628,93	4721,51	4815,94	4912,26	5010,51	5110,72	5212,93	5317,19	5423,53	5532	5642,64	5755,5	5870,61	5988,02	6107,78	6229,94	6354,53	6481,62	6611,26	6743,48	6878,35	7015,92	7156,24	7299,36	7445,35	7594,26	7746,14	7901,06
IV	4740,9	4835,72	4932,43	5031,08	5131,7	5234,34	5339,02	5445,8	5554,72	5665,81	5779,13	5894,71	6012,61	6132,86	6255,52	6380,63	6508,24	6638,4	6771,17	6906,6	7044,73	7185,62	7329,34	7475,92	7625,44	7777,95	7933,51	8092,18	8254,02	8419,1	8587,48	8759,23	8934,42	9113,11	9295,37	9481,28

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A4B6B4E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2025. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/